

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PARECER Nº 04/CME/2022

ESTABELECE                   NORMAS                   E  
PROCEDIMENTOS PARA CESSÃO DOS  
SERVIDORES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA  
OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E  
PARA APAE DE APERIBÉ.

**HISTÓRICO:**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos a serem atendidos em relação à **cessão** dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Cessão das Escolas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre as Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, para outras Secretarias do Município e para APAE de Aperibé.

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- a Constituição Federal de 1988;
- a Lei nº 11.301/2006;
- o objetivo de dar legalidade e tranquilidade ao processo de cessão dos servidores lotados nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer as normas e os procedimentos a serem adotados para cessão dos servidores lotados nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Que os servidores serão cedidos das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a necessidade de uma equipe para exercer funções de extrema importância.

**Art. 3º** - Que os servidores lotados em uma determinada Instituição Educacional do Sistema Municipal de Ensino serão cedidos para outra Instituição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando houver necessidade, obedecendo os Níveis e Modalidades de Ensino, o qual foi concursado e, com a autorização do servidor.

**Art. 4º** - Que os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão cedidos para outras Secretarias do Município e para APAE de Aperibé, quando houver necessidade e com a autorização do servidor.

**§1º** - Serão assegurados os direitos de escolha aos servidores cedidos das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para outras Instituições de Ensino da SMEC que não seja lotado, para outras Secretarias do Município e para APAE de Aperibé.

**§2º** - Serão asseguradas as funções exercidas pelos servidores cedidos das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para outras Instituições de Ensino da SMEC que não seja

lotado, para outras Secretarias do Município e para APAE de Aperibé, desde que as atividades educativas desempenhadas, forem exercidas em estabelecimento de educação básica, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de Direção de Unidade Escolar, de Coordenação e Assessoramento Pedagógico.

**Art. 5º** – Este Parecer entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

#### CONCLUSÃO DO COLEGIADO

O presente Parecer foi aprovado pelos Conselheiros:

Káttila Alves Pereira Freitas  
Michelli Macedo J. Kort-Kamp  
Angélica de Souza Lessa Fonseca  
Rosane Louvise G. de Araujo  
Emília Lacorte dos Santos  
Erika dos Santos Gonçalves  
Aline Jorge Macedo  
Elaine Gonçalves Telhado  
Catiane Moura G. Flor

Aperibé, 30 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**678CE139

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 08/12/2022. Edição 3276  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>